



POLÍTICA INTERNA ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

W&W TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

Versão Institucional — Documento Oficial

- **Aprovada em:** 29 de setembro de 2026
- **Próxima revisão:** Setembro de 2028
- **Versão:** 2.0

1. OBJETIVO

A **W&W TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, comprometida com a integridade, transparência e conformidade legal, estabelece por meio deste documento sua **Política Interna Anticorrupção e de Integridade**. Este documento define de forma clara, ética e objetiva os princípios, regras e diretrizes que devem ser seguidos por todos os colaboradores, gestores e representantes da empresa na prevenção e no combate à corrupção, fraudes e ilícitos, especialmente nas relações com a Administração Pública.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os administradores, diretores, empregados, contratados, estagiários, fornecedores, prestadores de serviços e quaisquer terceiros que atuem em nome ou no interesse da **W&W TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**.

3. PRINCÍPIOS NORTEADORES

- **Legalidade:** Cumprimento rigoroso da legislação brasileira (em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 14.133/2021) e normas internacionais.
- **Integridade:** Agir com honestidade, lealdade e ética em todas as operações.
- **Transparência:** Clareza, rastreabilidade e prestação de contas em todos os processos.
- **Responsabilidade e Cooperação:** Compromisso com a prevenção à corrupção e pronta colaboração com as autoridades públicas.
-

4. INTERAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E REGRAS ESPECÍFICAS

4.1. Vedação Expressa à Concessão de Vantagens Indevidas

É estritamente proibido prometer, oferecer, dar ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida — seja de natureza econômica (valores em dinheiro, comissões, descontos ilícitos, doações) ou não econômica (favores pessoais, empregos, facilidades) — a agentes públicos ou a

terceiros a eles relacionados, visando obter qualquer benefício, favorecimento em licitações/contratos ou influência em atos de ofício.

4.2. Regras para Presentes, Brindes, Hospitalidades e Refeições

- **Brindes Institucionais:** Apenas é permitida a distribuição ou aceitação de brindes sem valor comercial expressivo, de distribuição geral e que contenham a logomarca institucional da empresa, respeitando o limite máximo fixado de R\$ 100,00 (cem reais) ou o teto previsto na legislação/código de conduta do órgão público envolvido (prevalecendo o limite mais restritivo).
- **Presentes:** É proibido conceder ou receber presentes em dinheiro, títulos, vales-presente ou bens de valor relevante a agentes públicos.
- **Hospitalidades, Refeições e Viagens:** O custeio de refeições, passagens, hospedagem ou entretenimento para agentes públicos é proibido, salvo quando expressamente previsto em contrato público firmado com o órgão ou em norma legal específica, devendo ser previamente submetido e aprovado formalmente pelo Comitê de Ética e Compliance.

4.3. Prevenção de Conflito de Interesses e Contratação de Agentes Públicos e Familiares

Conflito de Interesses: Colaboradores e terceiros devem evitar qualquer situação em que seus interesses pessoais entrem em conflito com os deveres de integridade da empresa nas interações com o setor público.

4.4. Orientações e Controles para Reuniões e Interações com Agentes Públicos

- **Agendamento e Transparência:** Todas as reuniões, audiências, visitas técnicas ou encontros com agentes públicos devem ser previamente agendados em meios formais e com pauta definida.
- **Participação Plural:** Reuniões presenciais ou virtuais com agentes públicos devem contar com a participação de, no mínimo, 2 (dois) representantes da empresa.
- **Registro Obrigatório (Ata/Memória de Reunião):** É obrigatório formalizar ata, memória de reunião ou registro eletrônico contendo: data, horário, pauta tratada, participantes e encaminhamentos definidos. O registro deve ser mantido no arquivo do setor de Compliance por no mínimo 5 (cinco) anos.

- **Local de Realização:** Encontros devem ser realizados prioritariamente nas dependências da empresa ou em repartições públicas oficiais, sendo vedadas reuniões em locais inapropriados (como residências particulares ou ambientes de lazer).

4.5. Cooperação em Investigações e Fiscalizações de Órgãos Públicos

- Administradores, empregados e terceiros agindo em nome da empresa têm o dever de cooperar de forma plena, célere e transparente com eventuais investigações, auditorias, inspeções e fiscalizações realizadas por órgãos e entidades públicas (como CGU, TCU, Ministério Público, Polícias e Receita Federal).
- É expressamente proibido impedir, perturbar, ocultar documentos, prestar informações falsas ou criar embaraços à atividade de fiscalização ou investigação de órgãos públicos.

5. CONDUTAS PROIBIDAS GERAIS

- Realizar pagamentos de facilitação, independentemente do valor.
- Manipular ou adulterar registros contábeis, notas fiscais e relatórios financeiros para ocultar atos irregulares.
- Utilizar intermediários, despachantes ou terceiros para burlar regras contratuais ou legais.
- Fraudar o caráter competitivo de licitações ou rescindir/alterar contratos administrativos de forma ilícita.

6. PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO

Treinamento e Capacitação Contínuos

A W&W TRANSPORTES promoverá treinamentos obrigatórios na admissão e com periodicidade mínima **anual** para todos os colaboradores. O conteúdo programático incluirá as regras desta política, vedações no relacionamento com o setor público, uso do canal de denúncias e disposições da Lei nº 12.846/2013.

Processo de Due Diligence de Integridade

Será realizada avaliação de integridade antes da contratação de fornecedores e parceiros comerciais, com verificação de histórico reputacional.

Canal de Denúncias Anônimo e Seguro

A empresa mantém canal de denúncias independente, acessível, garantindo **anonimato, confidencialidade e não retaliação ao denunciante de boa-fé**.

7. RESPONSABILIDADES

- **Alta Direção:** Liderar pelo exemplo, assegurar recursos para o Programa de Integridade e garantir a aplicação efetiva desta política.
- **Comitê de Ética e Compliance:** Gerenciar o programa, avaliar conflitos de interesse, aprovar exceções de hospitalidade/brindes, apurar denúncias e coordenar treinamentos.
- **Colaboradores e Terceiros:** Cumprir integralmente esta política e reportar qualquer conduta suspeita ou irregular.

8. SANÇÕES E CONSEQUÊNCIAS

O descumprimento desta Política sujeitará o infrator a sanções disciplinares (advertência, suspensão ou demissão por justa causa), rescisão contratual imediata (para fornecedores e terceiros), além da adoção de medidas judiciais cíveis, administrativas e criminais cabíveis.

9. REVISÃO, ATUALIZAÇÃO, ACESSO E DIVULGAÇÃO

9.1. Garantia de Acesso Simplificado aos Empregados

Esta Política é disponibilizada de forma simples e direta a todos os colaboradores através dos seguintes canais:

1. **Site institucional:** Acesso direto na aba "Compliance"
2. **Email:** Envio pela diretoria para todos os colaboradores.

10. REFERÊNCIAS

- Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)
- Decreto nº 11.129/2022 (Regulamentação do Programa de Integridade)
- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
- Guia de Integridade e Manuais Práticos da Controladoria-Geral da União (CGU)
- ABNT NBR ISO 37001 (Sistemas de Gestão Antissuborno)

LIDIANE MENEZES DE
JESUS:00908188579

Assinado de forma digital por
LIDIANE MENEZES DE
JESUS:00908188579
Dados: 2026.10.01 16:24:32 -03'00'

W&W TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA